DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Contratação Direta 3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 4
Demonstrativo de Aplicação no Ensino 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.764, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei 14.133/21 quanto a adesão a atas de registro de preços (carona).

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES, Prefeito do Município de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 112 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o art. 78, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 exige regulamentação local dos procedimentos auxiliares das contratações públicas;

CONSIDERANDO que o Sistema de Registro de Preços constitui instrumento de racionalização administrativa, não se prestando à substituição automática ou reiterada do dever constitucional de licitar;

CONSIDERANDO os entendimentos reiterados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no sentido de que a adesão a atas de registro de preços demanda motivação qualificada, demonstração de vantajosidade, planejamento e controle jurídico prévio;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a adesão do Município de Álvaro de Carvalho a atas de registro de preços formalizadas por órgãos ou entidades da Administração Pública de qualquer esfera federativa, na condição de órgão não participante, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A adesão à ata de registro de preços possui natureza excepcional, depende de processo administrativo próprio, não constitui modalidade de contratação direta e não afasta o dever de planejamento das contratações públicas e deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

I - Estudo Técnico Preliminar, onde esse evidencie:

a) Os motivos pelos quais a adesão (carona) é vantajosa em relação a realização do procedimento licitatório;

b) Pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade da adesão, onde haja compatibilidade entre a descrição dos itens e condições de entrega/execução da ata registro de preços a ser aderida;

c) Mapa de preços comparando os valores com os da ata que se deseja realizar a adesão.

II - Termo de referência;

III - Cópias do edital e seus anexos prevendo a possibilidade de adesão expedido pelo órgão gerenciador, bem como a publicação de abertura e homologação do processo licitatório;

IV - Ata de registro de preço assinada contendo as quantidades e preços unitários registrados;

V – Publicação da extrato da ata de Registro de Preços;

VI - Ofício com anuência do órgão gerenciador da ata registro de preços, aceitando o fornecimento da adesão;

VI - Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da ata registro de preços aceitando o fornecimento da adesão pleiteada.

VII - Comprovação de que o fornecedor registrado na ata mantém as mesmas condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no edital da licitação;

VIII - Parecer jurídico;

IX - Contrato e/ou Termo de Adesão a Ata Registro de Preços;

Art. 3º É vedada a utilização da adesão como prática ordinária de contratação ou como mecanismo de substituição reiterada do dever de licitar.

Art. 4º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Ata de Registro de Preços (ARP): instrumento formal que registra preços para futuras contratações;

II – Órgão Gerenciador: responsável pela condução do certame e gestão da ata;

III – Órgão Participante: aquele que participou da licitação;

IV – Órgão Não Participante (carona): aquele que não participou do certame, mas pretende aderir à ata.

Art. 5º A adesão somente será admitida quando demonstrada, de forma expressa e documental, a necessidade da contratação, a vantagem econômica e administrativa em relação à realização de licitação própria, a compatibilidade integral do objeto, a regularidade da licitação originária e a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado.

Art. 6º A adesão dependerá, ainda, de autorização formal do órgão gerenciador da ata, do aceite expresso do fornecedor registrado, da existência de dotação orçamentária suficiente e de parecer jurídico prévio e conclusivo.

Art. 7º As contratações decorrentes da adesão observarão os limites previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo exceder cinquenta por cento dos quantitativos registrados por órgão não participante, nem ultrapassar, no total das adesões, o dobro do quantitativo registrado na ata.

Art. 8º É vedada a adesão à ata de registro de preços quando:

I – houver alteração do objeto ou das condições originalmente licitadas;

II – não restar comprovada a vantajosidade;

III – a ata estiver vencida;

IV – não houver compatibilidade com a necessidade da Administração;

V – houver indícios de sobrepreço ou irregularidades no certame.

Art. 9º O processo administrativo de adesão deverá conter, no mínimo, solicitação formal da unidade

demandante, justificativa técnica circunstanciada, estudo comparativo de vantajosidade, pesquisa de preços atualizada, cópia integral da ata, autorização do órgão gerenciador, aceite do fornecedor, indicação de dotação orçamentária, parecer jurídico e autorização da autoridade competente.

Art. 10 O órgão de assessoramento jurídico exercerá controle prévio de legalidade sobre todas as adesões, nos termos do art. 53, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 11 A contratação decorrente da adesão será formalizada por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, cabendo ao órgão municipal contratante a gestão e fiscalização da execução contratual.

Art. 12 Compete ao órgão contratante a aplicação de penalidades decorrentes do inadimplemento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa, bem como a comunicação de irregularidades relevantes ao órgão gerenciador da ata.

Art. 13 As adesões realizadas deverão ser publicadas no órgão oficial de divulgação do Município, assegurada a transparência, o controle social e o controle externo.

Art. 14 A autorização de adesão em desacordo com este Decreto ensejará responsabilidade administrativa, civil e penal, na forma da legislação vigente.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 28 de abril de 2026.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

MAIRA DUARTE DEL CASTILHO

Diretora Administrativa em substituição

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

PROCESSO N.º 32/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026 (LEI FEDERAL N.º 14.133/2021)

A Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho torna público que fará realizar licitação pública na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de flores ornamentais para o município de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência. O certame será do tipo **“Menor Preço Global”**. O protocolo das propostas deverá ser realizado, impreterivelmente, até às 17h00m do dia 04/05/2026 presencialmente no átrio da Prefeitura ou pelo e-mail licitacao@alvarodecarvalho.sp.gov.br. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.alvarodecarvalho.sp.gov.br. Os interessados em participar deste certame poderão obter melhores informações no e-mail licitacao@alvarodecarvalho.sp.gov.br ou pelo telefone (14) 3484-1119 de segunda a sexta-feira das 08h00m às 17h00m. Álvaro de Carvalho/SP, 29 de Abril de 2026. Adilson de Oliveira Lopes.

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

PREF. MUNIC. DE ALVARO DE CARVALHO
AV. SANTA CECÍLIA Nº 596
44.518.488/0001-19 Ensino Exercício: 2026

Anexo IX
Período: 01/01/2026 até 31/03/2026

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS	Valor
Impostos Próprios	311.821,92
Transferências Constitucionais	6.572.294,09
Total da Receita de Impostos	6.884.116,01

CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Valor
Aplicação mímima de 25% das Receitas de Impostos, conforme atigo 212	1.721.029,00

FUNDEB	Valor
Impostos e Transf. de Impostos - Principal (I)	815.399,55
Impostos e Transf. de Impostos - Rend. Aplic. Financ. (II)	0,00
Complementação União - VAAF - Principal (III)	0,00
Compl. União - VAAF - Rend. Aplic. Financ. (IV)	0,00
Complementação União - VAAT - Principal (V)	0,00
Compl. União - VAAT - Rend. Aplic. Financ. (VI)	0,00
Complementação União - VAAR - Principal (VII)	0,00
Compl. União - VAAR - Rend. Aplic. Financ. (VIII)	0,00
Complementação União - ETI - Principal (IX)	7.619,49
Compl. União - ETI - Rend. Aplic. Financ. (X)	0,00
Total do FUNDEB	823.019,04

LEI Nº 14.113, DE 25/12/2020	Valor
Magistério - art.26 - mínimo 70% (I+II+III+IV+V+VI+IX+X)	576.113,33
Aplicação total - art.25, §3º - mínima de 90% (I+II+III+IV+V+VI+IX+X)	740.717,14

FUNDEF	Valor
Saldo de Exer.Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Total do FUNDEF	0,00

LEI Nº 9424, de 24/12/96	Valor
Magistério - mínimo de 60%	0,00
Total - 100% dos recursos	0,00

RECURSOS VINCULADOS	Valor
Recebidos no Exercício	87.702,46
Saldo de Exer.Anteriores	872.383,42
Total de Rec.Vinculados	960.085,88
APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte	

Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica	1.947.500,06	28,28 %	1.660.154,39	24,11 %	1.433.395,95	20,82 %

FUNDEB	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto VAAR (mín. 70%	305.935,56	37,17 %	305.935,56	37,17 %	293.109,40	35,61 %
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS	67.537,27		64.911,31		45.492,52	
TOTAL (mín. 90%)**	373.472,83	45,38 %	370.846,87	45,06 %	338.601,92	41,14 %

FUNDEF EXERC.ANTERIORES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação Receitas e Aplicações Mínimas - (Layout de acordo com Quadro 9 - AUDESP) - Planilha Ensino - Versão 2025. Versão 2026 ainda não foi disponibilizada pelo AUDESP

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES:09616553801
MAIRA DUARTE DEL CASTILHO:42071998880
LUIZ FERNANDO RIBEIRO DA SILVA:01555500803
Lucinéia Assis Magalhães
Diretor de Finanças
RG: 25.661.409-7

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

Quarta-feira, 29 de abril de 2026 | **Ano IX | Edição nº 1558** | **Página 5 de 5**

PREF. MUNIC. DE ALVARO DE CARVALHO

AV. SANTA CECÍLIA Nº 596

Anexo IX

44.518.488/0001-19 Ensino Exercício: 2026

Período: 01/01/2026 até 31/03/2026

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS	Valor
Impostos Próprios	311.821,92
Transferências Constitucionais	6.572.294,09
Total da Receita de Impostos	6.884.116,01

CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Valor
Aplicação mímima de 25% das Receitas de Impostos, conforme atigo 212	1.721.029,00

FUNDEB	Valor
Impostos e Transf. de Impostos - Principal (I)	815.399,55
Impostos e Transf. de Impostos - Rend. Aplic. Financ. (II)	0,00
Complementação União - VAAF - Principal (III)	0,00
Compl. União - VAAF - Rend. Aplic. Financ. (IV)	0,00
Complementação União - VAAT - Principal (V)	0,00
Compl. União - VAAT - Rend. Aplic. Financ. (VI)	0,00
Complementação União - VAAR - Principal (VII)	0,00
Compl. União - VAAR - Rend. Aplic. Financ. (VIII)	0,00
Complementação União - ETI - Principal (IX)	7.619,49
Compl. União - ETI - Rend. Aplic. Financ. (X)	0,00
Total do FUNDEB	823.019,04

LEI Nº 14.113, DE 25/12/2020	Valor
Magistério - art.26 - mínimo 70% (I+II+III+IV+V+VI+IX+X)	576.113,33
Aplicação total - art.25, §3º - mínima de 90% (I+II+III+IV+V+VI+IX+X)	740.717,14

FUNDEF	Valor
Saldo de Exer.Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Total do FUNDEF	0,00

LEI Nº 9424, de 24/12/96	Valor
Magistério - mínimo de 60%	0,00
Total - 100% dos recursos	0,00

RECURSOS VINCULADOS	Valor
Recebidos no Exercício	87.702,46
Saldo de Exer.Anteriores	872.383,42
Total de Rec.Vinculados	960.085,88
APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte	

Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica	1.947.500,06	28,28 %	1.660.154,39	24,11 %	1.433.395,95	20,82 %

FUNDEB	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto VAAR (mín. 70%	305.935,56	37,17 %	305.935,56	37,17 %	293.109,40	35,61 %
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS	67.537,27		64.911,31		45.492,52	
TOTAL (mín. 90%)**	373.472,83	45,38 %	370.846,87	45,06 %	338.601,92	41,14 %

FUNDEF EXERC.ANTERIORES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação Receitas e Aplicações Mínimas - (Layout de acordo com Quadro 9 - AUDESP) - Planilha Ensino - Versão 2025. Versão 2026 ainda não foi disponibilizada pelo AUDESP

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES:09616553801

Assinado digitalmente por ADILSON DE OLIVEIRA LOPES:09616553801
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR ABSOLUTA CERTIFICADO DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=20520126000102, CN=ADILSON DE OLIVEIRA LOPES:09616553801
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

MAIRA DUARTE DEL CASTILHO:42071998880

Assinado digitalmente por MAIRA DUARTE DEL CASTILHO:42071998880
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR ABSOLUTA CERTIFICADO DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=20520126000102, CN=MAIRA DUARTE DEL CASTILHO:42071998880
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

LUIZ FERNANDO RIBEIRO DA SILVA:01555500803

Assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO RIBEIRO DA SILVA:01555500803
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR ABSOLUTA CERTIFICADO DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=20520126000102, CN=LUIZ FERNANDO RIBEIRO DA SILVA:01555500803
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Lucinéia Ashe Magalhães
Diretor de Finanças
RG: 25.861.409-7